



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.998, DE 2013 (Do Sr. Marcos Rogério)

EMENDA n.º 2014

Dá nova redação ao art. 6-C, do Projeto de Lei n.º 6.998, de 2013.

Art. 1º Dê-se ao art. 6-C, do Projeto de Lei n.º 6.998, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 6-C A família, a comunidade, a sociedade e o Estado são corresponsáveis pela proteção integral e pela oferta de meios que assegurem os **direitos** da criança desde a Primeira Infância, devendo observar como critério, no planejamento e nas ações, o seu interesse superior.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa excluir as expressões “promoção e a participação”, pois não há referência nenhuma no texto a respeito dessas expressões nem quais seriam os seus objetivos. Nesse sentido, mantê-las no texto seria inócuo.

A emenda propõe a troca dessas expressões pela palavra “direito”, por entender que se trata de um vocábulo amplo que abrange, em sua plenitude semântica, qualquer tipo de participação e promoção.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2014.

Deputado Federal Marcos Rogério

PDT/RO